



LEI

LEI

Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO**LEI 4646, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***“Reconhece como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Município de Coronel Fabriciano/MG os Jogos Escolares de Fabriciano - JEF.”***

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Município de Coronel Fabriciano/MG os Jogos Escolares de Fabriciano - JEF.

**Art. 2º** O bem cultural e esportivo de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural e esportivo, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 03 de novembro de 2025.

  
**SADI LUCCA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

1